



**LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2018  
DE 12 DE JUNHO DE 2018.**

**"INSTITUI A TAXA DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA  
COMPARTILHADO DE INCUBAÇÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica instituída a Taxa de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação da Incubadora de Empresas de João Monlevade.

**Art. 2º** Constitui fato gerador da Taxa de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação o uso dos serviços de infraestrutura da Incubadora de Empresas de João Monlevade.

**Art. 3º** A base de cálculo da Taxa de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação, ou seja, o valor da Taxa de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação será de 02 (duas) UFPMJM mensais.

**Art. 4º** São contribuintes da Taxa de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação as empresas instaladas na Incubadora de Empresas de João Monlevade que utilizam o sistema compartilhado de incubação.

**Art. 5º** A Taxa de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação é devida mensalmente, sendo recolhida através de boleto bancário emitido pela Prefeitura Municipal de João Monlevade, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

**§ 1º** O não pagamento da taxa no prazo incorrerá nas sanções previstas no Código Tributário Municipal.

**§ 2º** Os débitos referentes à Taxa poderão ser inscritos como Dívida Ativa e sujeitos à cobrança como os demais tributos municipais.

**Art. 6º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 12 de junho de 2018.

  
Simone Carvalho  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos doze dias do mês de junho de 2018.

  
Marlene Pessoa Ferreira  
Assessora de Governo